

AVISO

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, para a Unidade Financeira, Contratação Pública e Patrimonial, do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro,I.P., na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

1. Nos termos do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o art.º 11 da Portaria n.º 332/2022 de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação de 5 de março de 2025, do Conselho Diretivo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P., se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Coordenador Técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro,I.P., para exercer funções na Unidade Financeira, Contratação Pública e Patrimonial.

2. O presente procedimento concursal regula-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, e pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

3. Em cumprimento do disposto no art.º 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, procedeu-se à realização de procedimento prévio à entidade gestora da valorização profissional Direção-Geral da Administração e o Emprego Público (DGAEP), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido.

4 - Para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 5 do art.º 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo para a categoria de coordenador técnico.

5. Local de Trabalho: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P., sita na Rua Bernardim Ribeiro n.º 80, 3000-069, Coimbra.

6. Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Exercício de funções de chefia técnica e administrativa, a que corresponde o grau de complexidade funcional 2, em conformidade com o anexo à LTFP, por cujos resultados será responsável, com relativo grau de autonomia e responsabilidade, programando, organizando e priorizando o trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrivas superiores, dinamizando as equipas de trabalho, monitorizando o trabalho produzido, assegurando a qualidade e garantindo o cumprimento de prazos, coadjuvando o dirigente na gestão dos recursos humanos das equipas, nomeadamente no âmbito da assiduidade e avaliação do desempenho. Terá ainda como funções específicas:

- a) A gestão financeira de suporte aos pagamentos das despesas com pessoal;
- b) O registo de informação nas diversas plataformas da DGO, nomeadamente:
 - . Encargos plurianuais no Sistema Central de Encargos Plurianuais;
 - . Alterações orçamentais;
 - . Fundos Disponíveis e pagamentos em atraso;

- . Execução orçamental;
 - . Execução financeira no Sistema de Informação de Projetos de Investimento;
 - . Transferências para as Autarquias Locais.
- c) A promoção da entrega das contas de gerência da CCDRC IP, por meios eletrónicos, junto do Tribunal de Contas;
- d) O acompanhamento e a execução financeira do programa POCTEP – Programa Interreg VA España-Portugal e do Horizonte Europa, nos projetos da CCDRC;

7. Posicionamento remuneratório: a remuneração base de referência será a correspondente à 1^ª posição da carreira/categoria de Coordenador Técnico.

8. Requisitos de admissão: podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores que reúnam os seguintes requisitos gerais e especiais:

8.1. Requisitos gerais de admissão: os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8.2. Requisitos específicos: os candidatos deverão estar habilitados com o 12º ano;

8.3. O nível habilitacional exigido não é suscetível de ser substituído por formação ou experiência profissional.

9. Âmbito do recrutamento:

9.1. Podem candidatar-se ao presente procedimento, trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

9.2. Podem também candidatar-se, nos termos do previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, os militares que tenham prestado serviço efetivo em regime de contrato pelo período mínimo de cinco anos, desde que reúnam os requisitos estabelecidos nesse regime.

9.3. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CCDR Centro idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1. Prazo: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P., em <https://www.ccdrc.pt/pt/procedimentos-concursais-a-decorrer/>

10.2. Forma: As candidaturas deverão ser obrigatoriamente, formalizadas, em plataforma disponibilizada para o efeito em <https://recrutamento.ccdrc.pt/>.

10.2. Não serão admitidas candidaturas em papel.

11. Documentos que devem acompanhar o formulário de candidatura:

11.1. A candidatura deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) Curriculum vitae detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado pelo(a) candidato(a), onde constem as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação frequentadas e a sua duração;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, que comprove, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a carreira e categoria detidas

bem como o respetivo tempo de serviço, a posição e nível remuneratório que o(a) candidato(a) possui com indicação do respetivo valor, a descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo(a) candidato(a), com vista à apreciação do respetivo conteúdo funcional, a avaliação do desempenho referente ao último ciclo avaliativo (2023/2024), ou, se for o caso, indicação de que não possui avaliação do desempenho no período em causa, e das razões que determinaram a ausência de avaliação;

e) No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime de Incentivos à Prestação de Serviço Militar, é também exigida declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequívoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim como a data em que caduca o incentivo.

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.2. A apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos gerais de admissão, referidos no ponto 8.1 do presente aviso pode ser dispensada desde que no formulário de candidatura o(a) candidato(a) declare sob compromisso de honra que reúne esses requisitos.

11.3. Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 15.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), d) e e) do ponto 11.1 determinam a exclusão do candidato do procedimento concursal.

11.4. A não apresentação dos documentos comprovativos a que se refere a alínea c) e f), do ponto 11.1, dentro do prazo para a entrega das candidaturas, implica a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

11.5. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações ou de factos referidos no currículo que possam revelar para apreciação do seu mérito.

11.6. Quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou a negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do(a) candidato(a), conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos exigidos.

11.7. A apresentação de documento falso e as falsas declarações implicam, além da exclusão da candidatura, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante os casos.

11.8. Nas situações em que for submetido mais do que um formulário de candidatura pelo mesmo candidato, a candidatura considerada é a submetida por último, salvo indicação expressa desse candidato, até ao fim do prazo de apresentação das candidaturas

12. Métodos de Seleção: - Métodos de seleção: Será utilizada a facultade conferida pelo n.º 5, do artigo 36.º, da LTFP, em conjugação com a alínea a), do n.º 1, do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que permite a utilização de um único método de seleção obrigatório, conforme previsto na alínea a), do n.º 1, do referido artigo 36.º, ou seja a Prova de Conhecimentos (PC).

12.1 – Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 18.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é utilizada a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como método de seleção facultativo.

12.3 - Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de valorização profissional) a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, e em consonância com o n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro os métodos de seleção são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). Estes candidatos poderão, no entanto, se o requererem, por escrito, aquando da formalização da candidatura, optar pela aplicação dos métodos previstos para os restantes candidatos.

12.4 – As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes:

- a) Avaliação Curricular - 70%;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências – 30%..

13. A Prova de conhecimentos (PC) A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade de os aplicar a situações concretas no exercício de determinada função.

13.1. A Prova de Conhecimentos será escrita, individual, com consulta, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por 15 questões de resposta de escolha múltipla, ou de verdadeiro ou falso, e 1 questão de desenvolvimento, que visam avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos bem como as suas competências técnicas;

13.2. A Prova terá a duração de 90 minutos, podendo ser alargada até 20 minutos adicionais para os candidatos com deficiência comprovada que solicitarem condições especiais para a sua realização;

13.3. Para esse efeito deverá ser apresentado pelo candidato o comprovativo do grau de deficiência até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova escrita;

13.4. Durante a realização da prova é permitida a consulta de legislação não anotada, mas não é autorizada a consulta de documentação em formato digital nem a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

14.5. Os candidatos têm de se fazer acompanhar de documento identificativo/cartão de cidadão para confirmação da identidade no momento da realização da prova.;

13.6. Na Prova Escrita de Conhecimentos será garantido o anonimato dos candidatos para efeitos da sua correção.

13.7. A Prova Escrita de conhecimentos versará sobre os seguintes temas:

- Orgânica, competências e estrutura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
- Código do Procedimento Administrativo
- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)
- Instruções da Entidade orçamental
- Orçamento de Estado e Normas para a sua execução
- Lei dos Compromissos e Pagamento em Atraso
- Lei de Enquadramento Orçamental

13.8. Legislação e Bibliografia:

a) Bibliografia/legislação comum:

- Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, Decreto-Lei n.º 114/2023, de 4 de dezembro, Portaria 405/2023, de 5 de dezembro, Deliberação n.º 538/2024 de 22 de abril, Decreto-Lei n.º 103/2024, de 6 de dezembro, Deliberação n.º 860/2025 de 9 de julho, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

b) Bibliografia/legislação específica:

Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro – aprova a Lei de Enquadramento Orçamental; Circular Série A Nº: 1412 - Instruções para preparação do Orçamento do Estado para 2026 e anexos; Circular Série A Nº: 1411 - Instruções aplicáveis à execução orçamental do Orçamento do Estado de 2025 e anexos; Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP); Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Aprova a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA); Decreto-Lei (DL) n.º 127/2012, de 21 de junho – Aprova os procedimentos necessários à aplicação da LCPA e à operacionalização da prestação de informação; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho – Estabelece o regime da administração financeira do Estado; Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro – Aprova a Lei de Bases da Contabilidade Pública; Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro – Aprova

o Orçamento do Estado para 2025; Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março - Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2025;

13.9. Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada.

13.10 A prova de conhecimentos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14. A Avaliação Curricular (AC) será aplicada a candidatos que estejam a desempenhar ou já tenham desempenhado pelo prazo mínimo de um ano atividades idênticas ou similares às do posto de trabalho posto a concurso e que não tenham expressamente afastado a avaliação curricular como método de seleção no formulário da candidatura.

14.1. A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando avaliar a sua qualificação, designadamente quanto a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.2. A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará das classificações obtidas nos seguintes fatores:

a) Habilidade Académica - será ponderado o nível habilitacional detido;

b) Formação Profissional- serão consideradas as ações de formação diretamente relacionadas com as funções a concurso, frequentadas nos últimos cinco (5) anos e até à data limite para apresentação das candidaturas, e desde que devidamente comprovadas por entidades certificadas;

c) Experiência Profissional – será tido em conta o exercício efetivo de funções nas áreas para as quais é aberto o presente procedimento, devidamente comprovado e detalhado, tendo por base a análise do Curriculum vitae e das declarações emitidas pelas entidades onde o candidato exerceu funções

d) Avaliação de Desempenho- será ponderada a avaliação relativa ao último ciclo avaliativo (2023/2024).

15. Método de seleção facultativo:

15.1. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos seguintes aspetos:

A- Orientação para o Serviço Público – Capacidade para orientar a sua atividade, respeitando os valores éticos e deontológicos do serviço público e do sector concreto em que se insere, promovendo um serviço de qualidade.

B - Coordenação de equipas – Capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização.

C - Orientação para a colaboração – Capacidade para estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.

D - Orientação para os resultados – Capacidade de focar a ação em objetivos que acrescentam valor, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública

E - Análise crítica e resolução de problemas – Capacidade de recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.

15.2. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção poderão ser aplicados de forma faseada, tendo em consideração a imprevisibilidade do número de candidatos ao presente procedimento e as condições técnicas e físicas existentes para cabal aplicação dos mesmos, podendo aplicar-se o segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 15 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades do serviço.

17. A valoração dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 \text{ PC} + 0,30 \text{ EAC} \text{ ou}$$

$$CF = 0,70 \text{ AC} + 0,30 \text{ EAC}$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências.

18 - Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um desses métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

19 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas em local visível e público das instalações da CCDRC,IP e disponibilizadas na sua página eletrónica em <https://www.ccdrc.pt/pt/ccdrc/gestao-e-organizacao/procedimentos-concursais/>.

20 - Considerando a aplicação faseada dos métodos de seleção, os candidatos aprovados em cada método são convocados via endereço eletrónico, para a realização do método seguinte nos termos estabelecidos no n.º 2, do artigo 22.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo em conta o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º, da mesma Portaria.

21 - As atas contendo os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica em:

<https://www.ccdrc.pt/pt/ccdrc/gestao-e-organizacao/procedimentos-concursais/>.

22 - Lista de ordenação final

22.1 — É elaborada uma lista de ordenação final dos candidatos aprovados. Em situações de igualdade de valoração na ordenação final, aplica-se o disposto no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a ordenação preferencial dos candidatos.

22.2 — A lista de ordenação final é notificada aos candidatos, para audiência dos interessados.

22.3 — A lista de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da CCDRC,IP., bem como na sua página eletrónica em <https://www.ccdrc.pt/pt/ccdrc/gestao-e-organizacao/procedimentos-concursais/>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Dessa

homologação são notificados os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 25.º, da referida Portaria.

23 – Para efeitos de notificação dos candidatos será utilizada a Plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.ccdrc.pt/> e o endereço eletrónico constante do formulário da candidatura.

24 - Composição do júri do procedimento:

Constituição do júri:

Presidente: Graciete Maria Coelho Raposo Campos, Diretora da Unidade Financeira, Contratação Pública e Patrimonial da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro,I.P.;

1º Vogal Efetivo: Nuno José de Campos Nogueira Cortez, Chefe da Divisão de Contratação Pública, Projetos e Património da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro,I.P.;

2º Vogal Efetiva: Ana Isilda Ferreira Esteves Perdigoto, Técnica Superior na Unidade de Organização, Gestão de Recursos Humanos e Formação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro,I.P.;

1º Vogal Suplente: Elsa Maria da Silva Oliveira Lopes de Almeida, Técnica Superior na Unidade de Organização, Gestão de Recursos Humanos e Formação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro,I.P.;

2º Vogal Suplente: - Vanessa Reis Santos de Almeida, Técnica Superior na Divisão de Gestão Orçamental e Financeira da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro,I.P.;

25. O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

26 - Nos termos do disposto nos n.os 5 e 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após homologação da lista de ordenação final.

27 - Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 - Os dados pessoais recolhidos são exclusivamente os necessários para a tramitação da candidatura ao presente procedimento concursal e o tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

29 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.